

VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL INTRAFAMILIAR

Aricelma Costa Ibiapina (UFPA)

RESUMO: A violência é um fenômeno que acompanha o homem desde seus primórdios e se manifesta das mais variadas formas, fazendo-se presente em instituições como a família, a escola, a igreja etc. A violência sexual infantojuvenil ocorre em todo o mundo e essa cruel forma de violação de direitos humanos tem sensibilizado e mobilizado diversos segmentos sociais, no sentido de se pensar formas de enfrentamento. Os objetivos deste estudo são: avaliar o processo da construção sócio-histórica da violência sexual infantojuvenil; refletir acerca do conceito de violência sexual infantojuvenil intrafamiliar; traçar um levantamento teórico conceitual sobre o problema da violência infantojuvenil e analisar os aspectos da violência sexual infantojuvenil frente à legislação, diante do conceito de proteção integral à criança e ao adolescente. As questões que norteiam esse estudo são: como ocorre o processo da construção sócio-histórica da violência infantojuvenil? Quais são os conceitos de violência sexual infantojuvenil intrafamiliar? O que dizem os estudiosos da violência infantojuvenil sobre o problema? Quais são os aspectos da violência sexual infantojuvenil frente à legislação diante do conceito de proteção integral à criança e ao adolescente? O problema localiza-se na violência intrafamiliar sendo um fenômeno endêmico e complexo, que pode ocorrer em qualquer lugar, independentemente da classe social do indivíduo, da faixa etária, da etnia e da sociedade, envolvendo conteúdos de difícil compreensão e, potencialmente, apresentando risco de morte aos envolvidos. A metodologia utilizada no presente artigo apoia-se na técnica de pesquisas bibliográficas, debruçando-se sobre as literaturas selecionadas relativas às diversas categorias não só da violência sexual intrafamiliar, mas também de violação de direitos, de conflito familiar e de violência social. Esta pesquisa baseia-se em: Faleiros, 2004; Guerra, 1998; Libório, 2003; Rocha, 2011; Minayo, 1994; Araújo, 2002; Arroyo, 2011; Brasil, 2001; Lemos, 2011; Faleiros, P.V. & Faleiros, E.S. 2007, dentre outros. Conclui-se que a violência sexual infantojuvenil intrafamiliar merece uma melhor discussão para que os direitos humanos sejam garantidos e não ocorra o descaso ou o não cumprimento da lei e as divergências quanto à sua aplicabilidade e efetivação.

Palavras-chave: Violência Sexual Infantojuvenil. Violência Intrafamiliar. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DOMESTIC SEXUAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS

ABSTRACT: Violence is a phenomenon that has followed man since the beginning and is manifested in many different ways, being

present in families, at school, church, etc. Sexual violence against children and adolescents happens worldwide, and this cruel form of human rights violation has touched and mobilized various social groups to think about ways of facing the problem. The objectives of this study are: to assess the social-historical fabric of sexual violence against children and adolescents; reflect on the concept of domestic sexual violence against children and adolescents; draw a conceptual theoretical survey on the problem of violence against children and adolescents and analyze aspects of sexual violence against children and adolescents regarding the legislation, given the concept of full protection to children and adolescents. The issues that guide this study are: how does the social-historical process of violence against children and adolescents occur? What are the concepts of domestic sexual violence against children and adolescents? What do scholars who study violence children and adolescents say about the problem? What are the aspects of sexual violence against children and adolescents regarding the legislation in terms of comprehensive child and adolescent protection? The problem lies in domestic violence and is an endemic and complex phenomenon, which can occur anywhere regardless of social class, age group, ethnicity and society, involving content that is difficult to understand and potentially presenting the risk of death to those involved. The methodology used in this article is based on the technique of bibliographical studies of selected literature on the different categories, not only of domestic sexual violence, but also the violation of rights, family conflict and social violence. This study is based on: Faleiros, 2004; Guerra, 1998; Libório, 2003; Rocha, 2011; Minayo, 1994; Araújo, 2002; Arroyo, 2011; Brasil, 2001; Lemos, 2011; Faleiros, P.V. & Faleiros, E.S. 2007 Faleiros, among others. We have concluded that domestic sexual violence against children and adolescents deserves a better discussion so that human rights are guaranteed, and so that negligence or failure to comply with the law and disagreement about its applicability and effectiveness do not occur.

Keywords: Child and Adolescent Sexual Violence. Domestic Violence. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Introdução

A violência é um fenômeno que está presente entre os seres humanos desde o seu surgimento, manifesta-se das mais variadas formas e se faz presente em instituições como a família, a escola, a igreja, entre outras. Na raiz desse problema encontra-se a violência da desigualdade social decorrente da injusta repartição das tarefas e dos privilégios que levam à irregular apropriação dos bens produzidos pela comunidade. Essa problemática é refletida e intensificada quanto ao tratamento que crianças e adolescentes

têm recebido histórica e culturalmente de suas famílias, da sociedade em geral e do Estado. Por estarem em formação e dependerem emocional, física e psicologicamente de suas famílias e/ou responsáveis, são eles que se tornam os maiores vitimizados e muitas vezes revitimizados por todo esse processo, embora nem sempre a dimensão estrutural da violência social a que estão submetidos apareça em análises e discursos.

A violência sexual infantojuvenil é de natureza social e influenciada de forma intensa pelo tempo histórico e pela cultura, o que complica ainda mais uma definição aceita globalmente. Definir o que é violência e o que é criança depende muito da compreensão dos indivíduos nas diferentes culturas. É claro que todas essas indefinições e variações universais impactam no turismo sexual infantojuvenil e na pornografia infantil, favorecendo, assim, a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Por ser complexo o problema da violência infantojuvenil, os vitimizados ou revitimizados comumente têm medo de que, com a denúncia, o violentador seja punido e, conseqüentemente, o revitimize outras várias vezes. Surge, então, outro sofrimento, resultando no sentimento de culpa; assim, a criança e o adolescente passam a se sentir culpados. Apenas o diálogo aberto entre o vitimizado e os familiares, a orientação dada por profissionais capacitados e competentes, a relação de confiança com informação e a correta educação sexual poderão ser armas contra esse tipo de violência e, conseqüentemente, amenizarão a dor dos envolvidos com a problemática, propiciando à vítima perceber previamente o problema para que, de alguma maneira, possa aprender a se defender ou a revelar situações de violência sexual.

Pouco se fala sobre essa questão, tendo em vista a dimensão e complexidade do seu problema, posto que acarreta danos ao futuro dos vitimizados e muitas vezes revitimizados, seja criança ou adolescente, que permanecem com marcas provocadas por violências simbólicas, verbais, psicológicas e sexuais.

As questões que norteiam esse estudo são: como ocorre o processo da construção sócio-histórica da violência infantojuvenil? Quais são os conceitos de violência sexual infantojuvenil intrafamiliar? O que dizem os estudiosos da violência infantojuvenil sobre o problema? Quais são os aspectos da violência sexual infantojuvenil frente à legislação diante do conceito de proteção integral à criança e ao adolescente?

O problema se situa na violência sexual infantojuvenil intrafamiliar; sendo um fenômeno endêmico e complexo, ocorre em qualquer lugar, independentemente da classe social do indivíduo, da faixa etária, da etnia e da sociedade, envolvendo conteúdos de difícil compreensão e potencialmente apresentando risco de morte aos envolvidos.

Os objetivos deste estudo são: avaliar o processo da construção sócio-histórica da violência sexual infantojuvenil; refletir acerca do conceito de violência sexual infantojuvenil intrafamiliar; traçar um levantamento teórico conceitual sobre o problema da violência infantojuvenil e analisar os aspectos da violência sexual infantojuvenil frente à legislação, diante do conceito de proteção integral à criança e ao adolescente.

A temática da violência sexual infantojuvenil requer uma discussão aprofundada para que os direitos das crianças e adolescentes vitimizados sejam garantidos, não ocorrendo descaso ou o não cumprimento da legislação específica. Questionar esse assunto é, pois, um modo de buscar horizontes novos em prol de soluções voltadas não apenas de forma preventiva, mas também reparatória.

Historicidade do Problema da Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente

A violência é um fenômeno descrito desde a Antiguidade e cuja dificuldade emerge da vida em sociedade (FILHO, 2001). Desse modo, a história social da infância, em vários países, pode ser construída apontando como as crianças comumente foram e ainda são vítimas de diversas formas de violência, seja por conta de concepções autoritárias e repressoras de uma sociedade paternalista, que pontuaram as posturas educativas durante muito tempo, baseadas em castigos corporais, seja por pura ausência de políticas públicas de proteção e atendimento de qualidade às crianças e adolescentes em situação de exclusão social. Tudo isso fica muito claro na realidade brasileira. (GUERRA, 1998; FALEIROS, 2004; LIBÓRIO, 2004).

Para Rocha, (2011, p.01)

A violência sexual contra crianças e adolescentes tem-se tornado foco de atenção do poder público e da sociedade civil brasileira nas [...] últimas décadas. Entendida enquanto um fenômeno social complexo e multicausal, demanda um enfrentamento que mobilize ações de

diferentes dimensões, sobretudo as de caráter político, administrativo e legal. A compreensão deste fenômeno demanda que o insiramos num contexto histórico-social marcado por uma realidade de violência endêmica e de profundas raízes culturais.

A tese da percepção crescente da natureza da infância, com a consideração da infância como uma construção social, não se converteu na criação de um mundo melhor para as crianças, mas aconteceu de forma contrária: o desenvolvimento do conceito de infância se apresentou juntamente com os mais duros métodos de educação e, no transcurso do século XVII, os castigos contra as crianças se tornaram mais bárbaros (GUERRA, 1998).

Este autor afirma que, na história da infância, ocorreram muitos pesadelos e a humanidade só começou a acordar muito recentemente. Por não cuidar bem das crianças e adolescentes é que, em muitas sociedades, cresce a cada dia o risco de serem assassinadas, abandonadas, espancadas, aterrorizadas e violentadas sexualmente. Tem-se a clareza de que se chegou ao século XXI e o fenômeno da violência persiste, e o mais grave, com números assustadores e inúmeras dúvidas acerca de como lidar com isso.

A violência sexual está inserida num contexto histórico-social de violências contra crianças e adolescentes mergulhados em uma cultura de dominação e de discriminação social, econômica, de etnia e de gênero. Nesse âmbito, somente a partir de 1990, no Brasil, a violência sexual perde características de segredo familiar, assumindo relevância política e visibilidade social e passa a ser tratada como uma questão pública e como um problema social. Na agenda pública da sociedade civil, a violência sexual contra crianças e adolescentes foi incluída como questão relacionada com a luta nacional e internacional pelos direitos humanos. Foram criados, no ambiente de debates sobre a violência, os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA), nas capitais do país. Algumas instituições surgiram com o objetivo de oferecer atendimento especializado a vítimas de violência doméstica. A mídia também contribuiu para destacar a questão da violência sexual infantojuvenil, pressionando o país a posicionar-se frente à exploração sexual de crianças e adolescentes (LIBÓRIO, 2003; BRASIL, 2004).

A sociedade brasileira possui características fortes no sentido da dominação de classes e desigualdades na distribuição das riquezas e isso tudo colabora para gerar vítimas da violência estrutural. Para Libório e Moura (2003) a violência cometida contra a criança e o adolescente, contempla várias situações com

características no sentido de coisificar o sujeito nas relações interpessoais, ou seja, sua transformação em objetos.

No Brasil existem leis contra a violência sexual, porém, não há muita materialização dessas leis no seio da sociedade. Há, também, muitas dificuldades no processo de notificação dos casos às autoridades competentes e isso desfavorece o funcionamento do sistema de garantia de direitos.

Violência Sexual Infantojuvenil Intrafamiliar

Compreender a violência implica analisá-la historicamente com a interface de questões sociais, morais, econômicas, psicológicas e institucionais em geral (MINAYO, 1994). A violência é uma violação do direito de ser sujeito da própria história e do direito de ter liberdade. A liberdade é uma capacidade e um direito fundamental do ser humano (ARAÚJO, 2002). Para este autor,

Para Arroyo (2011, p. 04 e 05),

A violência infantojuvenil está posta no debate público. Crianças, adolescentes e jovens “infratores” passaram a ser um dos fatos mais discutidos. Vêm provocando o confronto entre intelectuais, juristas, políticos, jornalistas, ONGs e igrejas. As opiniões, análises e propostas saíram das academias e pesquisas, dos tribunais e tornaram-se expostas. Todos os segmentos da sociedade vêm externando seus pensamentos e juízos, sentimentos e valores. O pensar, sentir, avaliar, julgar e condenar as infâncias infratoras vieram à tona, expostos ao debate aberto, como feridas sociais. A infância sai da esfera familiar e da esfera das escolas para entrar no debate público. Esse dado parece indicar que a violência, especificamente a violência infantojuvenil, é um grave problema contemporâneo. E mais, que o horror diante das violências e de tantas formas de destruição de seres humanos é um dos sentimentos mais contemporâneos. Que a violência praticada pela infância provoca ainda maior espanto. Daí o debate público que provoca. Consequentemente, omitir-se não será contemporâneo. [...].

A violência pode ser considerada um fenômeno social que, particularmente, a partir dos últimos trinta anos, vem adquirindo maior nitidez social, sendo foco de preocupação por parte do poder público e fonte de estudos científicos nas áreas da Psicologia, Ciências Sociais e Saúde Pública. (MINAYO & SOUZA, 1999; OMS,

2002; VENDRUSCOLO, RIBEIRO, ARMOND, ALMEIDA & FERRIANI, 2004).

A violência contra crianças e adolescentes têm caracterizações históricas, culturais e econômicas. Como conceitua Faleiros (2004, p. 29).

[...] violência, aqui, não é associada como ato isolado, psicologizado pelo descontrole, pela doença, pela patologia, mas como um romper de relações que envolvem questões culturais, o imaginário, as normas, o processo de civilização de um povo: violência física: a mortificação do corpo; violência psicológica: a destruição da autoimagem do outro; violência sexual e suas formas: o uso perverso da sexualidade do outro; abuso sexual; exploração sexual comercial; prostituição; pornografia; turismo sexual; tráfico de pessoas para fins sexuais; exploração econômica: uma das piores formas de violência; violência familiar: quando a família é espaço de violência.

Para o Ministério da Saúde e estudiosos que trabalham essa questão, existem quatro formas mais comuns de violência intrafamiliar: física, psicológica, negligência e sexual. A violência física ocorre quando alguém causa ou tenta causar dano por meio de força física, de algum tipo de arma ou instrumento que possa causar lesões internas, externas ou ambas; violência psicológica inclui toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa; negligência é a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação a outro, sobretudo àqueles que precisam de ajuda por questões de idade ou alguma condição física, permanente ou temporária; e a violência sexual é toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga outra à realização de práticas sexuais, utilizando força física, influência psicológica ou uso de armas ou drogas (BRASIL, 2001).

Compreende-se a questão da violência sexual a partir de duas tipologias (CARNEIRO, 2007, p. 20, apud COSTA, 1997, p.111):

a) sem contato físico:

voyeurismo: observação da nudez total ou parcial da criança/adolescentes por adulto; exibicionismo: exposição intencional a uma criança do corpo nu de um adulto; telefonemas obscenos: telefonemas em que ofensas de natureza sexual mesclam-se a convites explícitos ou implícitos; abuso verbal: discussões abertas sobre atos sexuais destinados a despertar o interesse da criança/adolescente ou chocá-la; pornografia: exploração sexual de crianças para fins econômicos.

b) com contato físico:

atos físico-genitais: manipulação de genitais, contato oral-genital e uso sexual do ânus; sedução: é quando há a penetração vaginal sem o uso da violência, em adolescentes virgens de 14 a 18 anos incompletos; estupro: situação em que há penetração vaginal com o uso da violência ou grave ameaça, sendo a violência presumida em crianças até 14 anos. Nos casos de penetração anal, que ocorre em ambos os sexos, vários movimentos da sociedade civil defendem que legalmente também seja considerada estupro; incesto: atividade sexual entre criança/adolescente e seus parentes mais próximos pode ser tipificado como atentado violento ao pudor, corrupção de menores, sedução e estupro.

A sociologia e a antropologia descrevem que a violência sexual infantojuvenil pode ser vista de várias maneiras e apresentam diversas formas de expressão, tais como: incesto, estupro, abuso sexual e exploração sexual comercial. (QUEIROZ, 2001). A Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002), ao referir-se à violência sexual em que a vítima é uma criança ou um adolescente, abraça o termo abuso sexual infantil. Essa declaração ampla inclui as diferentes modalidades de violência sexual infantojuvenil.

A categoria abuso sexual infantojuvenil como uma das configurações da violência intrafamiliar, se perpetra como uma forma de violência que envolve poder, sedução e/ou coação. Por ser uma violência que envolve as desigualdades de geração e gênero, o abuso “[...] é frequentemente praticada sem o uso da força física e não deixa marcas visíveis, o que dificulta a sua comprovação, principalmente quando se trata de crianças pequenas” (ARAÚJO, 2002, p. 5 e 6). Este autor fala de violência sexual intrafamiliar, designando essa violência como a que ocorre na família, envolvendo parentes que vivem ou não sob o mesmo teto, embora a probabilidade de ocorrência seja maior entre parentes que convivem cotidianamente no mesmo domicílio.

[...] na violência sexual intrafamiliar, a violência recai exclusivamente sobre membros da família nuclear ou extensa, não se restringindo, portanto, ao território físico do domicílio; cabem na primeira vítimas não parentes consanguíneos ou afins (SAFFIOTI, 2001, p. 130).

A violência intrafamiliar é uma construção social, cultural e histórica, podendo ser manifestada através da violência simbólica, psicológica, física, sexual, negligência e pelo abandono, podendo atingir qualquer faixa etária, etnia e classe social (AZEVEDO; GUERRA, 1999).

Do ponto de vista de Ferrari e Vecina (2004), a violência intrafamiliar aparece em qualquer classe social, etnia ou credo. Guerra (1998), por sua vez, afirma que tal violência tem outros conceitos que não são apenas de composição, sendo um tipo de violência que constitui todas as classes sociais como uma violência de natureza interpessoal.

A violência sexual infantojuvenil intrafamiliar é definida como qualquer forma de atividade sexual entre um membro da família e uma criança ou um adolescente (VIODRES; RISTUM, 2008). Percebe-se que essa violência nem sempre foi vista como tal e muito menos considerada como uma forma de violação aos direitos da criança ou do adolescente. Sabe-se que:

[...] a violência sexual contra crianças e adolescentes sempre se manifestou em todas as classes sociais de forma articulada ao nível de desenvolvimento civilizatório da sociedade, relacionando-se com a concepção de sexualidade humana, compreensão sobre as relações de gênero, posição da criança e o papel das famílias no interior das estruturas sociais e familiares. Desta forma, devemos entendê-la “em seu contexto histórico, econômico, cultural e ético” (FALEIROS, 2000, p.17).

A violência sexual infantojuvenil é uma das formas mais cruéis de violação do direito à dignidade, ao respeito e à liberdade da criança e do adolescente, sendo muitas vezes praticada por membros da própria família. Quando o violentador é o pai ou o padrasto, torna-se ainda mais complexo o problema. Muito mais ainda por existirem muitas mães ou cuidadores omissos, que preferem sacrificar suas crianças e adolescentes, por medo das ameaças que são feitas ou por temerem as dificuldades que fatalmente surgem com a descoberta e revelação da violência sexual.

Direitos da Criança e do Adolescente presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

O conceito de violência sexual infantojuvenil é bastante atual, fortalecido a partir de 1990 no Brasil, em função da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA, lei 8.069/90, que entrou em vigor desde 12 de outubro de 1990 e foi publicado no Diário Oficial da República Federativa do Brasil em 16 de julho de 1990, constitui uma importante conquista dos movimentos sociais em defesa da infância e adolescência no Brasil.

Com o ECA crianças e adolescentes tornam-se sujeitos de direitos e deveres civis, humanos e sociais e são considerados cidadãos em desenvolvimento que têm direito à segurança e à proteção, respeitados os parâmetros estabelecidos pela Doutrina da Proteção Integral.

O artigo 4º do ECA define os direitos da população infantojuvenil brasileira, bem como os responsáveis por garanti-los. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Cabe mencionar outros artigos que visam garantir a integridade física, social e emocional das crianças e adolescentes, bem como responsabilizam toda a sociedade pela salvaguarda desses direitos, tais como:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 130. Verificada a hipótese de maus tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum. (BRASIL, 1990)

A violação desses direitos constitui-se, pois, em violência delituosa, definida no Código Penal.

Lemos (2007, p. 91e 92) acrescenta que:

O Estatuto propõe a construção de um modelo de proteção integral às crianças e aos adolescentes, não se restringindo, apenas à atenção após os direitos serem violados, mas antecipa-se à violação, promovendo ações conjugadas entre o Poder Público e ONGs de caráter preventivo, que se estendam não só às crianças e aos adolescentes que tiveram seus direitos violados, mas a todos aqueles que estão ameaçados de terem os seus direitos violados. [...]. Apesar de inovar em diversos aspectos, rompendo com preconceitos referentes às crianças e aos adolescentes de camadas populares e de suas famílias, o Estatuto é um conjunto de enunciados situados em uma sociedade específica, ou seja, remete às questões e concepções datadas e de um contexto sócio-político-econômico-cultural.

No que se refere à família, a mesma não é uma instituição isolada do contexto histórico, cultural, social e econômico, mas um dos subsistemas em que se encontram presentes e se enfrentam os poderes estruturantes e estruturados da sociedade. Autoritarismo, machismo, preconceitos e conflitos em geral, articulam-se às condições de vida das famílias e as questões de poder se manifestam nas relações afetivas e na sexualidade. É nesse contexto de poder que deve ser analisada e compreendida a violência de adultos contra crianças e adolescentes. A violência familiar é, pois, uma forma de relacionamento ancorada na história e na cultura brasileira (FALEIROS, P.V. & FALEIROS, E. S, 2007).

A criança e o adolescente são sujeitos de direitos fundamentais, segundo dispõe o Art. 3º do ECA. Todavia, o direito da criança e do adolescente assenta-se em enunciados que podem ser interpretados de diversas formas, em bases de apoio que condicionam seu conteúdo e o conduzem a uma caracterização especial. De acordo com o Art. 99 do ECA, são estabelecidas uma série de medidas de proteção específicas as quais são aplicadas isolada ou cumulativamente, na medida da necessidade da criança e do adolescente.

No enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, independentemente da forma como ela se apresenta, as intervenções públicas não devem restringir-se apenas à responsabilização penal dos abusadores. Há a necessidade de se construir e propor políticas públicas que tenham por objetivo assegurar, de forma simultânea e articulada, um sistema de atendimento às vítimas de violência. Para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, o ECA pressupõe a necessidade de um conjunto de atores, articulados sob a forma de um Sistema de Garantia dos Direitos, o qual é integrado por conselhos, poder judiciário, poder executivo, dentre outros. Institui-se o Conselho Tutelar, Artigo 131, órgão que tem a função de zelar para que crianças e adolescentes não tenham seus direitos violados, e quando isso ocorrer, que disponha de mecanismos ágeis para os encaminhamentos das situações em que ocorreu a violação do direito, de forma que se obtenha um processo rápido de restituição.

Para a proposição de políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, o ECA preconiza, no Art. 88, inciso II, a implantação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente que são órgãos propositivos, deliberativos, paritários, fiscalizadores e controladores das ações em todos os níveis, seja de prevenção ou de proteção das crianças e dos adolescentes. Sempre que existir suspeita ou confirmação de maus tratos impostos às crianças ou adolescentes, tal fato deve ser compulsoriamente comunicado ao Conselho Tutelar “sem prejuízo de outras providências legais” (BRASIL, 2000, Art. 13).

Considerações Finais

A reflexão sobre a violência sexual cometida contra crianças e adolescentes no âmbito familiar remete à compreensão da violência como um fenômeno característico do ser humano, e como fato que deixa marcas indelévels, sejam ocasionadas por violências simbólicas, verbais, psicológicas ou sexuais. Por ser marcada pelo tempo histórico e cultura analisada, a violência sexual infantojuvenil traz imbricada em seu bojo a complexidade dessa problemática, sendo que pode se manifestar em qualquer lugar, independentemente de classe social, idade, etnia, credo ou sociedade, envolvendo conceitos complexos e, potencialmente, apresentando risco aos envolvidos.

Compreende-se atualmente que existem quatro formas mais comuns de violência intrafamiliar: física, psicológica, negligência e sexual. Em se tratando de violência sexual infantojuvenil,

constitui-se a mesma em uma das formas mais cruéis de violação do direito à dignidade, ao respeito e à liberdade da criança e do adolescente, podendo ocorrer sem e com contato físico, já que essa violência é definida como qualquer forma de atividade sexual entre um membro da família e uma criança ou um adolescente. A categoria abuso sexual infantojuvenil se configura como uma forma de violência que envolve poder, sedução e/ou coação.

No Brasil, foi somente a partir de 1990 que a violência sexual infantojuvenil passou a ser tratada como um problema social, assumindo relevância política e visibilidade social, sendo relacionada à luta pela defesa dos direitos humanos. Aprovou-se legislação específica para garantir os direitos da criança e do adolescente, cujo marco foi a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em que crianças e adolescentes tornam-se sujeitos de direitos e deveres civis, humanos e sociais, tendo direito à segurança e à proteção.

Ressalta-se que, em qualquer ação realizada em prol dos direitos das crianças e dos adolescentes, é de extrema importância a atuação dos órgãos governamentais, judiciais, da sociedade civil organizada ou membros isolados da sociedade. E no enfrentamento da violência infantojuvenil, as intervenções públicas não devem restringir-se apenas à responsabilização penal dos abusadores. Há a necessidade de se implementar políticas públicas que assegurem, de forma articulada, o atendimento e assistência integral às vítimas de violência.

Diante desse quadro, a partir do referencial teórico estudado, considera-se fundamental a discussão sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo como eixo principal a defesa dos direitos humanos, para que não ocorra o descaso ou o não cumprimento da lei e as divergências quanto à sua aplicabilidade e efetivação, como também quanto ao cuidado com o desenvolvimento posterior das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Referências

ARAÚJO, M. F. Violência e abuso sexual na família. In: *Psicologia em estudo*. Maringá, vol.7, n.2, jul./dez., 2002, p.3-11.

ARROYO. Miguel González. Quando a violência infanto-juvenil indaga a pedagogia. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 787-807, out. 2007 Disponível no site: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 25 de março de 2011.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. 2. ed. São Paulo: Cortez. 1999.

BRASIL. *Guia escolar: métodos da identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Ministério da Educação. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. *Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço*. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Caderno de Atenção Básica, 8).

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90*, Imprensa Oficial, CONDECA, 2000.

BRASIL. *Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

CARNEIRO, Sandra Ricardo da Silva. *Um olhar sobre o sistema de atendimento à criança e a adolescente vítimas de violência sexual intrafamiliar*. Niterói, 2007, 126 f. Dissertação (Mestrado em Política Social)- Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, 2007.

FALEIROS, V. de Paula & FALEIROS, Eva. S. *Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007.

FALEIROS, Eva T. Silveira. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes*. Brasília: Thesaurus, 2004.

FALEIROS, Eva T. Silveira. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Brasília: Thesaurus, 2000.

FILHO, C. M. (2001). Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. *São Paulo em Perspectiva*, 15(2), 20-27, 2001.

FERRARI, D. C. A., VECINA, T. C. C. *O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática*. São Paulo: Ágora. 2004.

GUERRA, V. N. A. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada*. São Paulo: Cortez. 1998.

LEMONS, Flávia Cristina Silveira. *Crianças e adolescentes entre a norma e a lei: uma análise foucaultiana*. 2007. 219 f.: il. Tese de Doutorado – Faculdade de Ciências e Letras de Assis - Universidade Estadual Paulista. Disponível no site:

www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/.../lemos_fcs_dr_assis.pdf. Acesso em: 30 de setembro de 2011.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra e GOMES DE SOUZA, Sônia M. (Org). *A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

LIBÓRIO, R. M. C. *Desvendando vozes silenciadas: adolescentes em situação de exploração sexual*. Tese (Doutorado em Psicologia). Universidade de São Paulo, 2003.

LIBÓRIO, R. M. C; MOURA, J. A. Projeto Parceria Pacto São Paulo contra a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. *Anais em Cd-Rom: I Fórum de Extensão Universitária da FCT-UNESP*. Ano 1, vol. 1. Presidente Prudente-SP, 2003. Disponível no site: <http://www.fct.unesp.br/#1336,1350>. Acesso em: 30 de maio de 2012.

MINAYO, M. C. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. *Cadernos de Saúde Pública*.10(supl. 1),7-18. 1994. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X1994000500002. Acesso em: 15 de maio de 2012.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. É possível prevenir a violência? Reflexões a partir do campo da saúde pública. *Ciência & Saúde Coletiva*, 4(1), 7-32, 1999.

OMS-ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. *Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde*. Genebra: Organização Mundial de Saúde, 2002.

QUEIROZ, K. *Abuso sexual: conversando com esta realidade*. In Yves de Roussan (Org.), Centro de defesa da criança e do adolescente. Salvador: CEDECA-BA, 2001. Disponível em: <http://www.cedeca.org.br/pdf/abuso_sexual_katia_quairoz> Acesso em: 14 de maio de 2012.

ROCHA, Genylton Odilon Rêgo da; LEMOS, Flávia Cristina Lemos; LÍRIO, Flávio Corsini. Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil: políticas públicas e o papel da escola. *Cadernos de Educação*. FaE/PPGE/UFPel.Pelotas [38]: 259 - 287, janeiro/abril 2011.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. In: *Cadernos Pagu*, 16, p. 115-136, 2001.

VENDRUSCOLO, T. S., RIBEIRO, M. A.; ARMOND, L. C., ALMEIDA, E. C. S.; FERRIANI, M. G. C. As políticas sociais e a violência: uma proposta de Ribeirão Preto. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 12(3), 564-567, 2004. Disponível

em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010411692004000300016&lng=en&nrm=iso&tlng=ptpt>. Acesso em: 16 de maio de 2012.

VIODRES INOUE, S. R.; RISTUM, M. Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. *Estudos de Psicologia* (Campinas), 25(1), p. 1-21. 2008.

Sobre a autora

Aricelma Costa Ibiapina é Graduada em Letras pela Universidade Federal do Maranhão; mestranda em Educação pela Universidade Federal do Pará (UFPA). É Professora Titular do Instituto Federal do Maranhão.

Enviado em: 29/08/2012
Aceito em: 30/10/2013